



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

JOSE TEODORO DE SENA AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 001/2024, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 14 para o cargo de Professor de Educação Infantil.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado da questão menciona o assunto abordado na questão, o qual traz “*Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento*”, presente no conteúdo programático, senão vejamos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. (grifei)

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 15 para os cargos de Professor.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A questão não apresenta o item III, dificultando o entendimento dos candidatos. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 19 para o cargo de Professor de Educação Infantil.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. Há divergência entre a LDB e o RECNEI quanto a idade, sendo assim a banca decide ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 20 para o cargo de Professor de Música.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Deve-se verificar o enunciado da questão, onde menciona “*Como um alfabeto musical*”.

Informação disponível em: [https://www.todamateria.com.br/notas-musicais/#:~:text=Como%20um%20alfabeto%20musical%2C%20permitem,Arezzo%20\(992%2D1050\).](https://www.todamateria.com.br/notas-musicais/#:~:text=Como%20um%20alfabeto%20musical%2C%20permitem,Arezzo%20(992%2D1050).)

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais, achismos não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Município de São Joaquim, 03 de janeiro de 2025.

JOSE TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Presidente da Comissão